

Processo nº	Folha nº
500/17	

1 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

EDITAL

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada e desarmada, para a proteção de bens, patrimônios e estacionamentos que estejam sob a guarda ou concessão da SÃO PAULO TURISMO S.A., quando do desenvolvimento de suas atividades fins, para atendimento parcelado dos eventos de responsabilidade da gerência de segurança a serem realizados pela SÃO PAULO TURISMO, que serão informados por ocasião dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 20 / 02 / 2018, às 09 : 00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 20 / 02 / 2018, às 10 : 00 h.
- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

2 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

Processo nº	Folha nº
500/17	

3 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

- 1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.
- 3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

- 4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada e desarmada, para a proteção de bens, patrimônios e estacionamentos que estejam sob a guarda ou concessão da SÃO PAULO TURISMO S.A., quando do desenvolvimento de suas atividades fins, para atendimento parcelado dos eventos de responsabilidade da gerência de segurança a serem realizados pela SÃO PAULO TURISMO, que serão informados por ocasião dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

4 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela São Paulo Turismo após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Processo nº	Folha nº
500/17	

5 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;
 - IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública de todas as esferas (Federal, Estadual ou Municipal, independente do teor do documento estar limitado ao órgão sancionador), conforme Orientação Normativa nº 003/2012 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo;
 - V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.
 - VI - Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

6 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Processo nº	Folha nº
500/17	

7 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

8 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma

Processo nº	Folha nº
500/17	

9 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, a licitante será DESCLASSIFICADA.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ressalvado o exposto nos itens 62 e 63 deste edital.

20.1) Aceitabilidade da proposta: será desclassificada proposta final com preço global superior a R\$ 1.876.400,00 (Hum milhão oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

10 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Após o encerramento da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação), através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (vide “Forma de apresentação da Proposta”), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas**

Processo nº	Folha nº
500/17	

11 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

neste Edital.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá **protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS** (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

12 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

Processo nº	Folha nº
500/17	

13 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

37) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado da licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) o(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

14 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Processo nº	Folha nº
500/17	

15 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 53.2 e 53.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

16 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar 123/06.

44-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

44-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 53.2 e 53.3).

Processo nº	Folha nº
500/17	

17 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

45) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

46) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

46.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

46.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

47) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da declaração de vencedor, quando abre-se o prazo para manifestação (conforme indicado no item 50), importará a decadência do direito de recurso.

48) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

49) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

18 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

50) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 46 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

51) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

52) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

53) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 53.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 53.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
 - 53.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., será de 02 (dois) dias úteis.
 - 53.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;
- 53.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, , quando houver, em especial:
 - 53.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

Processo nº	Folha nº
500/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

- 53.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
- 53.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- 53.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 53.3) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 53.10.
- 53.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 53.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 53.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 53.7) O prazo do impedimento será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 53.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

20 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

- 53.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

54) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

55) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

56) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

56.1) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

56.1.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

56.2) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

56.3) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

Processo nº	Folha nº
500/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

56.3.1) Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

57) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

58) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

59) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

60) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

61) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

62) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

63) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

22 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

64) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

65) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

66) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 29 de janeiro de 2018.

Elizabeth Lucchetti
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
500/17	

23 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16 **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada e desarmada, para a proteção de bens, patrimônios e estacionamentos que estejam sob a guarda ou concessão da SÃO PAULO TURISMO S.A., quando do desenvolvimento de suas atividades fins, para atendimento parcelado dos eventos de responsabilidade da gerência de segurança a serem realizados pela SÃO PAULO TURISMO, que serão informados por ocasião dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

- OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Privada Desarmada, para a proteção de bens, patrimônios e estacionamentos que estejam sob a guarda ou concessão da SÃO PAULO TURISMO S.A., quando do desenvolvimento de suas atividades fins, para atendimento parcelado dos eventos de responsabilidade da gerência de segurança a serem realizados pela SÃO PAULO TURISMO, que serão informados por ocasião dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme abaixo:

Item	QUANTIDADES <u>ESTIMADAS</u>	DETALHAMENTO
1	3.500 diárias diurnas (postos com diária máxima de 12 horas) estimativa para utilização em 12 meses.	VIGILANTES
2	1.400 diárias noturnas (postos com diária máxima de 12 horas) estimativa para utilização em 12 meses.	VIGILANTES
5	600 diárias diurnas (postos com diária máxima de 12 horas) estimativa para utilização em 12 meses.	INSPETORES DE SEGURANÇA
4	200 diárias noturnas (postos com diária máxima de 12 horas) estimativa para utilização em 12 meses.	INSPETORES DE SEGURANÇA

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

24 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a obrigação legal da São Paulo Turismo S/A, em promover a segurança de seu patrimônio, instalações, funcionários, visitantes, clientes, estacionamentos, e o fato do quadro da segurança orgânica, estar reduzido e na vacância, não sendo possível realizar concurso para contratação. Os serviços objetos do termo que ora esta sendo apresentado servirão para proporcionar uma melhor segurança principalmente nas áreas onde estão sendo realizados os eventos e seus participantes e aos bens e veículos que estejam estacionados ou estão sob responsabilidade da São Paulo Turismo S/A.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A segurança e o patrulhamento deverão ser efetuados de modo a garantir a integridade das áreas e dos bens existentes, bem como controlar o acesso às diversas áreas, de acordo com as especificações do presente termo de referência e em conformidade com o que determina a Lei nº. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8.863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, de 10/12/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF nºs 3.258, de 02/01/2013, e 3.559, de 31/05/2013 e ainda conforme a Lei Estadual nº 16.110/2016.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Processo nº	Folha nº
500/17	

25 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

5.1. Certidão de Registro no SESMT – Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, emitido pelo Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Estado de São Paulo – DRT/SP – Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador – DSST/SP – Portaria n.º 3214 de 08 de junho de 1978 – MTB, NR 4.

5.2. Documentos que comprovem os registros dos empregados contratados pelo regime da CLT (cópia da ficha de registro do empregado acompanhada de cópia da CTPS).

5.3. Comprovação de que a empresa possui **Apólice de Seguro de Vida em Grupo** para o seu efetivo, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8.863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF nº 891, de 12.08.99 e Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006, alterada pelas Portarias nºs 515/07, de 28/11/07 e 1.670/10, de 20/10/10, feita por empresa seguradora registrada na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

5.4. Licença expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove possuir autorização para utilização de rádios de comunicação portáteis e que tenha licença válida para utilização de portáteis no estado de São Paulo, de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações, nº 9472 de 16/07/97 ou contrato com prestadora de serviço que comprove ter as licenças válidas.

5.5. A norma que rege a categoria de vigilantes é a Convenção de Trabalho Segurança Privada 2017, firmada entre **SESVESP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO E O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO – “SEEVISSP”**.

5.6. Convenção coletiva de Trabalho Segurança Privada vigente.

6. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA prestará serviço nos locais onde serão realizados eventos organizados pela São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

26 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

6.1.1 Parque Anhembi (Avenida Olavo Fontoura, 1.209), que inclui Pavilhão de Exposições, Convenção (Palácio das Convenções) e Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo;

6.1.2. Outros locais eventualmente utilizados pela São Paulo Turismo S.A. como locatária, permissionária ou sob qualquer título para realização de eventos, sempre no Município de São Paulo, tais como Parque Material Aeronáutico de São Paulo (Avenida Braz Leme, 3.258) e área do IV Comando Aéreo Regional do Ministério da Defesa (Avenida Olavo Fontoura, 1.500)

6.2. DETALHAMENTO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

As áreas internas e externas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi e do Palácio das Convenções são disponibilizadas para estacionamento destinado a atender aos funcionários, visitantes, expositores, congressistas, shows, formaturas, bailes de formatura e feiras da São Paulo Turismo S/A. Os estacionamentos são identificados como:

6.2.1. PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES

6.2.1.1. Compreende área de estacionamento de veículos com capacidade aproximada de 2.700 vagas.

- ⇒ Estacionamento do Pavilhão: Acessos pelos Portões 04, 05 e 38.
- ⇒ Estacionamento Expositor: Acesso pelo Portão 07.
- ⇒ Estacionamento Pavilhão norte/sul: Acesso pelo Portão 07.
- ⇒ Entrada de Serviços – Pavilhões Norte, Sul e Oeste: Acesso pelo Portão 10.

6.2.2. CERIMONIAL (PALÁCIO DAS CONVENÇÕES)

6.2.2.1. Compreende área de estacionamento com capacidade para 200 vagas.

- ⇒ Estacionamento Cerimonial: Acessos pelos Portões 35 e 36.

6.2.3. PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO

Processo nº	Folha nº
500/17	

27 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

6.2.3.1. Compreende área de estacionamento com capacidade aproximada de 3.300 vagas.

⇒ Estacionamento Palácio das Convenções: Acessos pelos Portões 13, 20, 24, 25, 28, 29 e 30, também denominado de Arena Anhembi ou Sambódromo.

7. PREVISÃO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. PRAZO

7.1.1. A mobilização da Empresa de Segurança e Vigilância Privada CONTRATADA deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato e por Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, com o desenvolvimento dos serviços até o final do contrato, por um período de 12 meses contados do início da vigência, prorrogáveis por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, até o limite máximo contratual de 60 (sessenta) meses, havendo interesse entre as partes, conforme especificações.

7.1.2. Este é o prazo mínimo requerido pela CONTRATANTE, para garantir as condições de segurança em seus estacionamentos, visando à realização dos diversos eventos durante todo o ano.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. DESENVOLVIMENTO

8.1.1. SUPERVISÃO

8.1.1.1. A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços solicitados, deverá designar, para manter a frente dos trabalhos, pelo menos **01 (um)**

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

28 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

Preposto Operacional, em função não cumulativa com a de vigilante ou a de Inspetor de Segurança, com atribuições de Preposto da Empresa CONTRATADA para os serviços de Segurança Privada, com plenos poderes para realização da gestão do Contrato, o qual deverá permanecer no local da prestação dos serviços durante o período de execução do mesmo.

8.1.1.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar **INSPETORES DE SEGURANÇA**, função não cumulativa com a de vigilante ou a Preposto Operacional, que serão os responsáveis pela distribuição e acompanhamento durante o período de execução dos serviços, não sendo permitido a estes Inspetores de Segurança ausentarem-se do local sem autorização prévia da Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da São Paulo Turismo S/A.

8.1.2. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responder pela Segurança do Trabalho de seus trabalhadores.
- b) Responder pelo cumprimento das Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, preconizadas no artigo 117 da Constituição Estadual.
- c) Responder pelo cumprimento de todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, destacando-se as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, constantes na Portaria nº. 3.214/78 e todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 24, bem como outras matérias relacionadas com a referida norma, além de manter no local da execução dos trabalhos os comprovantes do efetivo registro dos contratos de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus trabalhadores.

Processo nº	Folha nº
500/17	

29 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

- d) Apresentar, **no prazo de até 15 (quinze) dias da data de assinatura do Contrato** declaração firmada por médico e/ou engenheiro de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho, pela empresa, nos termos da Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 (que aprova as normas regulamentadoras quanto às Normas de Segurança de Medicina do Trabalho).
- e) Informar à CONTRATANTE, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sobre seu enquadramento ou não na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), sabendo que caso seja desobrigada a manter em funcionamento a CIPA, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida Comissão, nos termos da NR 05, item 5.6.4.
- f) Comunicar formalmente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a CONTRATANTE sobre seu enquadramento ou não no SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e como ela dará cumprimento aos objetivos da Norma Regulamentadora 04, comunicando-se, se for o caso, com a CONTRATANTE, para obtenção das informações ambientais pertinentes.
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cabendo a ela a real adequação dos equipamentos que se mostrem pertinentes, conforme Anexo I da NR 06, aprovado pela Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001.

Compete à CONTRATADA quanto ao **EPI**:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

30 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. (NR 06 do Ministério do Trabalho, subitem 6.6).

8.1.3. JORNADA DE TRABALHO

8.1.3.1. Os serviços de Segurança e Vigilância Privada deverão ser executados conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE durante todo o período de abrangência do contrato, conforme estabelecido nestas especificações.

8.1.3.2. Durante todo o prazo aqui definido os serviços poderão ser prestados em qualquer dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

8.1.3.3. A carga horária máxima diária dos postos de vigilantes será de 12 (doze) horas/homem/dia, entretanto, a CONTRATANTE poderá solicitar postos com jornadas inferiores, **mas as solicitações não poderão ser inferiores a 06 (seis) horas diárias.** E os pagamentos serão efetuados de acordo com as horas utilizadas.

Processo nº	Folha nº
500/17	

31 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

8.1.3.4. Considerando que a carga horária máxima diária dos postos de vigilantes e inspetores, serão de 12 horas/homens/dia, para efeito de solicitação teremos dois tipos de diárias, diurnas e noturnas, sendo consideradas como diárias diurnas aquelas solicitações em que a jornada de trabalho esteja entre 05h00min e 22h00min, e as diárias noturnas são aquelas solicitações em que a jornada de trabalho esteja entre às 22h00min e 05h00min, ou seja, (diária diurna das 05h00min às 22h00min e diária noturna das 22h00min às 05h00min), entretanto, considerando que não há possibilidade neste momento de definir os horários das solicitações para palestras, congressos, feiras e shows musicais, dos quais dependemos da programação do promotor do evento, serão consideradas como diárias noturnas as solicitações que abarcarem as duas diárias, ou seja, diurnas e noturnas, por exemplo: solicitações de vigilantes para prestação de serviço nos horários das 12h00min às 00h00min das 16h00min às 04h00min ou das 19h00min às 07h00min, ou das 21h00min às 09h00min, serão consideradas como diárias noturnas para efeito de pagamento.

8.1.3.5. A CONTRATADA deverá registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seus trabalhadores durante a prestação dos serviços, bem como as ocorrências do Posto de Serviço, juntamente com a Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE.

8.1.3.6. A quantidade de postos de serviço não se confunde com a quantidade de pessoas necessárias para preenchê-los, e devem ser obedecidas as normas trabalhistas, especialmente aquelas referentes ao descanso intrajornada, **devendo a contratada se organizar de modo a que em nenhum momento os postos fiquem vazios.** Destarte, a contratada deverá fornecer reserva técnica para cobrir eventuais ausências sem qualquer ônus para a contratante.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

32 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

8.1.3.7. Em razão da natureza dos serviços, solicitamos que seja evitada ou reduzida a substituição dos profissionais nos postos de serviço no decorrer da jornada de trabalho, para evitar a descontinuidade dos serviços (sendo permitido substituir o máximo de 10% da equipe em serviço no horário estabelecido).

NOTA IMPORTANTE: Deverá ser considerado um **intervalo de 01 (uma) hora para refeição em cada turno**, portanto a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar vigilantes em quantidades suficientes para ficar nos postos de serviço no período de ausência dos mesmos para efetuar as refeições.

8.1.4. IDENTIFICAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO

8.1.4.1. Obrigatoriamente todos os trabalhadores da empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada deverão apresentar-se ao posto com uniforme completo e a identidade funcional da empresa (crachá), por conta da CONTRATADA.

8.1.4.2. A CONTRATANTE poderá solicitar quando necessário e de acordo com o local ou evento, que os vigilantes utilizem traje social (terno e gravata) durante a realização do evento, sendo que as cores dos ternos e gravatas deverão estar em conformidade com a Portaria n.º 3.233/2012 – DG/DPF.

8.1.4.3. Será obrigatório o uso de traje social pelos **INSPETORES DE SEGURANÇA**, e os demais vigilantes comuns utilizarão farda, entretanto poderá ser solicitada a utilização de traje social quando necessário. As cores dos ternos e gravatas deverão ser aquelas devidamente aprovadas pela Polícia Federal (Portaria n.º 3.233/2012 – DG/DPF), com a devida identificação da empresa CONTRATADA, em todos os turnos e dias da semana.

Processo nº	Folha nº
500/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

8.1.4.4. Os trabalhadores da Empresa CONTRATADA sempre deverão manter uma aparência pessoal adequada (cabelo aparado, barbeado e aseado) e apresentar-se com uniforme completo, conforme a Portaria nº 3.233/12 da Polícia Federal, em perfeito estado de conservação e limpeza. Os uniformes de todos os trabalhadores da CONTRATADA, em caso de desgaste ou dano ao uniforme, deverão ser repostos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da constatação.

8.1.4.5. A identidade funcional da CONTRATADA (crachá) deverá obrigatoriamente conter:

- ⇒ o nome completo do funcionário;
- ⇒ a função e/ou cargo;
- ⇒ 01 (uma) foto 3x4cm recente e o correspondente número do Documento de Identidade (RG), bem como a data de admissão e o número do PIS/PASEP, de acordo com a IN MTE 03/97. Deverá conter ainda a Identidade Visual (logotipia) da empresa CONTRATADA para a prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Privada e estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração.

8.1.4.6. Todos os detalhes relativos à uniformização e identificação dos trabalhadores da empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada deverão ser apresentados e discutidos com a CONTRATANTE.

8.1.5 COMUNICAÇÃO

8.1.5.1. A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos, de acordo com a TABELA 1. EQUIPAMENTOS, para que haja uma constante comunicação entre o inspetor da CONTRATADA e sua equipe:

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

34 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

- a) Aos Inspectores de Segurança: um rádio de comunicação ou celular, (compatível com o tipo de comunicação utilizado na CONTRATANTE, que é celular corporativo).
- b) Para cada posto de serviço: um Rádio de Comunicação Tipo “HT” com fone de ouvido.

8.1.5.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um rádio de comunicação com frequência idêntica à utilizada pela equipe de segurança em serviço e um aparelho de comunicação, que pode ser tipo nextel ou similar, para que a Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE possa se comunicar com o Inspetor da CONTRATADA ou a equipe de trabalho durante a prestação dos serviços.

8.1.5.3. Os rádios deverão ser utilizados com fone de ouvido nos locais em que haja pessoas estranhas próximo, evitando-se desta maneira a interferência das mensagens nos eventos e também por questão de privacidade da comunicação.

8.1.6. EQUIPAMENTOS

8.1.6.1. Considerando as obrigações da empresa CONTRATADA inerentes ao objeto presente neste termo de referência, é apresentada a seguir a TABELA 1. EQUIPAMENTOS, formulada pela São Paulo Turismo S/A, para execução dos serviços de Segurança e Vigilância Privada.

8.1.6.2. As quantidades apresentadas na tabela de equipamentos representam as quantidades mínimas necessárias requeridas pela São Paulo Turismo S/A para garantir a execução dos serviços de Segurança e Vigilância Privada na São Paulo Turismo S/A durante o período de vigência do contrato.

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

8.1.6.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela Empresa CONTRATADA na São Paulo Turismo S/A no início da vigência do contrato, devendo a Empresa CONTRATADA mantê-los em perfeitas condições de uso e caso sejam danificados, por qualquer motivo ou circunstância, substituí-los **em até 24 (vinte e quatro) horas** sem nenhum ônus para a Empresa CONTRATANTE. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

8.1.6.4. A empresa CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

8.1.6.5. A responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de eventuais danos ou furtos que por ventura possam ocorrer.

TABELA 1 – EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Microcomputador com impressora para serem utilizados pelos Inspectores para elaboração de escalas de serviço e relatórios de ocorrências e impressão fotográficas quando necessário.	UN.	01
2	Rádio de Comunicação - tipo HT com fone de ouvido	UN.	01(Um) por Posto
3	Câmera Digital com bateria recarregável, memory stick de no mínimo 02 GB para armazenamento de fotos de ocorrências quando necessário.	UM	01
4	Lanternas para trabalho noturno	UN.	05

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

36 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

8.1.7. BASE DE APOIO

8.1.7.1. A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial deverá guarnecer por sua conta nas dependências da São Paulo Turismo S/A, 01(uma) base de apoio com os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de Segurança Patrimonial, com base na Norma Regulamentadora 24.

8.1.7.2. Esta Base de Apoio deverá abrigar todas as instalações necessárias (escritório operacional, almoxarifado, refeitório, vestiários, guarda-volumes, micro computador, impressora, etc.) e deverá ser instalada em local determinado pela CONTRATANTE.

9. DETALHAMENTO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9.1.1. A prestação dos serviços de Segurança e Vigilância nos locais determinados pela CONTRATANTE, que envolve a alocação pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis n.ºs 8.863 de 28/03/94 e 9.017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos n.ºs 89.056, de 24/11/83, e 1.592, de 10/08/95, bem como Portaria DPF nº 891, de 12/08/99, revogada pela portaria DG/DPF nº 3.233, de 10/12/2012, alterada pelas Portarias 3.258, de 02/01/2013, e 3.559, de 31/05/2013.

9.1.2. Os serviços de vigilância envolvem as rondas permanentes nos estacionamentos e nas áreas internas e externas e a segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias), móveis e utensílios disponibilizados na CONTRATANTE.

Processo nº	Folha nº
500/17	

37 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

9.1.3. Os serviços deverão ser prestados aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

9.1.4. A carga horária máxima diária dos vigilantes será de 12 (doze) horas/homem/dia.

9.1.5. A segurança e as rondas deverão ser efetuadas com vigilantes a pé e desarmados de modo a garantir a integridade das áreas e dos bens disponibilizados, bem como controlar o acesso de pessoas e veículos às diversas áreas da CONTRATANTE.

9.1.6. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da CONTRATANTE:

9.1.6.1. As solicitações de até **50** (cinquenta) postos de vigilantes serão emitidas com antecedência mínima de **12** (doze) horas. As solicitações a partir de **51** (cinquenta e um) postos de vigilantes serão emitidas com antecedência mínima de **48** (quarenta e oito) horas, para a prestação de serviço em um mesmo evento ou em um mesmo dia.

9.2. FISCALIZAÇÃO

9.2.1. A fiscalização dos serviços será feita sob a responsabilidade do Gerente de Segurança e Serviços Auxiliares, por intermédio dos funcionários da CONTRATANTE denominados de Vigilantes Supervisores e Vigilantes designados.

9.2.2. A CONTRATADA deverá aceitar a fiscalização da CONTRATANTE ou de seu preposto, objetivando que os trabalhos sejam realizados em regime de estreita colaboração.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

38 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprir o objeto do contrato a empresa deverá diligenciar junto a seus trabalhadores para:

10.1. Executar todos os serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial e cumprir todas as atribuições relacionadas ao contrato.

10.2. Executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando toda a área física, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

10.3. Comunicar à Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da São Paulo Turismo, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.4. Comunicar à Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio.

10.5. Registrar (em Livro de Ocorrência) e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando serviços e adotar as medidas de segurança oportunas.

10.6. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Central de Segurança da São Paulo Turismo S/A e outros de interesse.

Processo nº	Folha nº
500/17	

39 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

10.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança oportunas.

10.8. Controlar o ingresso e permanência de usuários nas instalações da CONTRATANTE.

10.9. Colaborar com a Polícia Civil e Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação dos mesmos, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

10.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração da CONTRATANTE.

10.11. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos de segurança e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

10.12. Cumprir e fazer cumprir a determinação da Administração da CONTRATANTE quanto à abstenção do posto para guarda de objetos que não se relacionem com as atividades ali prestadas, assim como de bens particulares de funcionários/empregados ou de terceiros.

10.13. Cumprir a carga horária determinada, podendo se retirar do posto apenas e somente após ter ocorrido a devida rendição.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

40 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

10.14. Manter-se no Posto de Serviço, dele não devendo se ausentar, exceto em caso de absoluta necessidade e sempre após comunicação ao inspetor da empresa CONTRATADA, que se responsabilizará pela reposição, se assim se fizer necessário.

10.15. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

10.16. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE, em conjunto com o Coordenador Operacional da CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança da Unidade, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

10.17. Realizar quando necessário o controle de acesso de pessoas e veículos nos portões de acesso ao Parque Anhembi, Prédio da Administração, Pavilhão de Exposições, Pavilhão Oeste, Palácio de Convenções, Auditório Elis Regina e Sambódromo, não permitindo o ingresso de pessoas não autorizadas.

10.18. Mobilizar após o recebimento da 1ª “Ordem de Serviço”, a mão de obra nos respectivos postos relacionados informando a CONTRATANTE em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto de serviço conforme o estabelecido.

10.19. Prestar os serviços de Vigilância, em todas as áreas internas ou externas dos prédios e locais onde ocorram eventos, com rondas de rotina em todas as dependências, vias de acesso, estacionamentos e pátios, nos horários

Processo nº	Folha nº
500/17	

41 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

estabelecidos, inclusive com o controle de bens e pessoas, não permitindo o ingresso de pessoas não autorizadas.

10.20. Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob Vigilância.

10.21. Organizar o tráfego de pessoas e veículos impedindo que se apresentem de modo inconveniente, reprimindo o uso indevido das instalações da CONTRATANTE, não permitindo a ocupação total ou parcial de halls, corredores e outras áreas comuns.

10.22. Proibir o acesso às dependências da CONTRATANTE ou aos locais de eventos de vendedores, promocionistas, agenciadores e correlatos ou solicitadores de qualquer espécie, salvo com permissão escrita da diretoria da CONTRATANTE, ou do representante legal, quando se tratar de representantes de firmas que transacionem com a CONTRATANTE.

10.23. Intervir sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas interna e externa, nas salas de espera, nos setores de atendimento ao público, ou qualquer outro lugar sob sua vigilância.

10.24. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Serviço, comunicando o fato à Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE, no caso de desobediência.

10.25. Assumir o posto de serviço, devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, os vigilantes masculinos devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, e as vigilantes femininas devidamente uniformizadas, de cabelos presos.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

42 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

10.26. Manter o(s) a(s) vigilante(s) nos Postos de Serviços, não permitindo que se afaste(m) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

10.27. Será terminantemente PROIBIDO aos trabalhadores da CONTRATADA, nos postos de serviços e no plantão durante a jornada de trabalho, consumir qualquer tipo de bebida alcoólica, dormir, utilizar de telefone celular pessoal e outros recursos eletrônicos, tais como nextel, smartphone, tablet, ipad, assistir a televisores, ouvir música através de aparelhos pessoais (tocadores de CD, mp3, etc.), jogar qualquer tipo de jogo durante o período de trabalho, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, concedida por quem quer que seja e a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato e para as quais tenha sido alocado.

10.28. Permitir somente o acesso de pessoas nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais de eventos, fora do horário de funcionamento, quando previamente autorizadas e identificadas.

10.29. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seus empregados durante a prestação dos serviços, bem como as ocorrências do Posto de Serviço, juntamente com a Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE.

10.30. Comunicar à Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE sempre que houver sinistro de qualquer natureza.

10.31. Selecionar e preparar, obrigatoriamente e rigorosamente, os empregados que prestarão os serviços, e registrar devidamente em suas Carteiras de Trabalho suas respectivas funções.

Processo nº	Folha nº
500/17	

43 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

10.32. Manter, obrigatoriamente os vigilantes devidamente habilitados e atestados para o exercício das funções que lhe forem atribuídas; apresentando no momento da entrada em serviço, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o respectivo **DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE E RESPECTIVA RECICLAGEM, bem como DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE EXTENSÃO EM SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS** (nos termos dos Artigos 19, 156 e 208 da Portaria nº 3233/2012 – DG/DPF, de 10/12/2012), expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, nos termos da legislação vigente para a prestação dos serviços.

10.33. Emitir “Relatórios Diários” dos serviços a serem executados, que serão analisados pela Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares da CONTRATANTE, para fins de conferência. Os relatórios, entregues diariamente em papel timbrado da empresa e com assinatura do Inspetor ou do Coordenador, 60 minutos após o início dos trabalhos, deverão conter: relação nominal de todo o efetivo em serviço, devidamente divididos por áreas de atuação, contendo nome, RG e Posto de Serviço, para que a São Paulo Turismo S/A., por intermédio da Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares, possa realizar a medição do serviço, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.34. Manter, obrigatoriamente e rigorosamente em dia, registros nos órgãos de Segurança, bem como em todas as repartições públicas relacionadas na legislação pertinente.

10.35. Instruir os vigilantes e Inspetores para executarem os serviços de prevenção e repressão a atos de furto, roubo, sabotagem, depredação, vandalismo, evasão de renda e comércio ilegal (ambulantes), tomando as medidas necessárias para a

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

44 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

garantia ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, nos eventos ou nos locais por esta designados.

10.36. Orientar seus Vigilantes ou Inspectores no sentido de comunicar, imediatamente ao representante da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer irregularidade no seu período de serviço, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de sua omissão.

10.37. Acatar os regulamentos e normas disciplinares e de segurança adotados pela CONTRATANTE, atendendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer pedido ou notificação de irregularidades dos serviços ou de ações de seus trabalhadores e fazer com que estes cumpram as instruções e orientações expressas, inclusive as verbais.

10.38. Atender, no prazo de até 02 (duas) horas, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de trabalhadores tidos como não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços (vigilantes ou inspetores que não estejam com o curso de formação ou reciclagem em dia; que não estejam utilizando uniforme aprovado pela Polícia Federal conforme Portaria nº 3.233/12).

10.39. Substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, os trabalhadores cuja conduta seja julgada inconveniente, inadequada ou nociva que, a juízo da CONTRATANTE, não estejam em condições de, em dado momento, prestar os serviços, assegurando a plena continuidade da sua obrigação.

10.40. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de até 02 (duas) horas, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

Processo nº	Folha nº
500/17	

45 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

10.41. Controlar os serviços dos vigilantes, efetuar as substituições destes em caso de faltas e afastamentos, sem qualquer acréscimo no custo, ficando facultada à CONTRATANTE proceder a fiscalização de tais serviços por intermédio de seus prepostos, inclusive solicitando a especificação de quaisquer elementos demonstrativos das horas efetivamente trabalhadas.

10.42. Efetuar a reposição ou substituição de mão de obra nos postos de imediato e de forma a não prejudicar a execução dos serviços, quanto às eventuais ausências de seus trabalhadores, nos casos de faltas ou atrasos (justificados ou não), tendo como tolerância 30 (trinta) minutos para a CONTRATADA efetuar a devida substituição do(s) trabalhadores. A solicitação será realizada através de telefone e devidamente registrada em livro próprio.

10.43. Providenciar, em se tratando, no entanto, de trabalhadores em gozo de férias, licenças e afastamentos programáveis, o substituto para que o posto seja coberto desde o início do afastamento/férias, sem previsão, nestes casos, de qualquer tolerância.

10.44. A CONTRATADA deverá elaborar planejamento de sua equipe de profissionais para atender as solicitações da CONTRATANTE de maneira a evitar faltas e atrasos ao serviço, fornecendo-lhes transporte quando for o caso.

10.45. Encaminhar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas do ocorrido, os boletins de ocorrência, relatório de ocorrências, relatórios de rondas, documentos de frequência, além de outras informações.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

46 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

10.46. Relatar à CONTRATANTE, através de relatório minucioso, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas da geração do fato, toda e qualquer irregularidade observada nos postos de Vigilância.

10.47. Designar, por escrito, no ato do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, Preposto(s) Operacional(is) para ficar(em) à disposição da CONTRATANTE nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, que tenha(m) amplos poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato.

10.48. Indicar um número de telefone, para contatos com o Profissional Responsável da CONTRATADA no horário comercial, bem como fora do horário de expediente e nos finais de semana e/ou feriados.

10.49. Comparecer, sempre que convocada pela CONTRATANTE, na pessoa do(s) Preposto(s) Operacional(is) indicado(s) para o acompanhamento dos serviços, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

10.50. Atender, no prazo de até 02 (duas) horas, as solicitações da CONTRATANTE referentes às medidas disciplinares que objetivem o correto desempenho funcional dos trabalhadores.

10.51. Poder punir ou aplicar as sanções legais e disciplinares ao seus trabalhadores, a seu exclusivo critério, sem que lhe seja facultado interromper, sob qualquer forma, os serviços prestados pelos trabalhadores.

10.52. Não permitir que os trabalhadores designados e os veículos usados para a prestação de serviços ingressem em locais locados para terceiros ou em propriedades

Processo nº	Folha nº
500/17	

47 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

de terceiros, sem antes se certificar de que a CONTRATANTE esteja autorizada a tanto, respondendo civilmente, por qualquer dano a que este procedimento der causa.

10.53. Enviará à CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, relacionados com o objeto contratado, em que a CONTRATADA conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinarem à autuação.

10.54. Efetivar, obrigatoriamente, seguro de seus trabalhadores contra acidente de trabalho, independentemente da cobertura do INSS, nos termos da Lei 7.102/83 art. 19, IV, bem como assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelos seus trabalhadores, ficando a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade neste sentido.

10.55. Arcar com os pagamentos, indenizações e reclamações decorrentes de danos que vier a causar dolosamente ou culposamente a empregados ou bens da CONTRATANTE e a TERCEIROS, ficando entendido como sendo atos praticados pela empresa, aqueles que vierem a ser praticados por qualquer um que estiver sob sua responsabilidade.

10.56. Proceder, igualmente, quando a reclamação for demandada por terceiros que se julguem prejudicados, em decorrência dos serviços prestados pela empresa de vigilância.

10.57. Em havendo condenação a qualquer indenização que a CONTRATADA der causa, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

48 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

retido, sem adicionais de qualquer natureza e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

10.58. Fornecer, com a devida identificação de sua propriedade, todo o mobiliário necessário ao uso de seus trabalhadores e a guarda dos equipamentos, seguindo os padrões estéticos da CONTRATANTE, sendo que os locais de instalações dos mesmos serão designados pela CONTRATANTE.

10.59. Zelar pelo correto encaminhamento de faturas e demais documentos decorrentes do futuro contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento de compromissos e obrigações por parte da CONTRATANTE.

10.60. Permanecer, obrigatoriamente, em compatibilidade com as obrigações assumidas e a manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório nos termos do Artigo 55 – XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.61. Submeter a execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, apresentando, sempre que solicitado e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de solicitação, relação nominal dos vigilantes por posto, com indicação de seus responsáveis a quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços diurnos e noturnos, ficando entendido que os vigilantes designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida prestação.

Processo nº	Folha nº
500/17	

49 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

10.62. Responsabilizar-se-á pela disciplina de seus trabalhadores durante as horas do trabalho, comprometendo-se a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito e cortesia, seja no relacionamento com seus companheiros, com o público e com os empregados da CONTRATANTE.

10.63. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos trabalhadores vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a CONTRATADA a satisfazer a exigência no prazo de 05 (cinco) dias, através de documentos atualizados.

10.64. Assumir integral e exclusiva responsabilidade de suas obrigações fiscais, decorrentes do Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, acidentes do trabalho, despesas de alimentação, assistência médica, pronto socorro, qualquer benefício trabalhista, transporte, inclusive para eventual remoção de todo os trabalhadores utilizado na prestação dos serviços.

10.65. Segurar seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho;

10.66. Responsabilizar-se-á pelas providências necessárias ao atendimento de emergência do seu quadro de trabalhadores, em caso de acidentes, tais como: socorro imediato, remoção, transferência para hospital ou pronto-socorro, na hipótese de ferimento ou mal súbito.

10.67. Não poder subcontratar, transferir ou ceder no todo ou em parte os serviços objeto do futuro contrato.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

50 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

10.68. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus trabalhadores, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

10.69. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento, pela CONTRATANTE, do desenvolvimento dos serviços deste instrumento.

10.70. Comprometer-se, durante a prestação dos serviços de segurança/vigilância, por seus trabalhadores, envidar todos esforços possíveis para impedir qualquer furto, roubo ou dano, de qualquer natureza ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, responsabilizando-se pelo pagamento de qualquer indenização referente aos prejuízos causados à CONTRATANTE/Terceiros, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela prestação dos serviços, no valor do dano causado. A eventual contratação de seguro por parte da CONTRATADA não lhe facultará aguardar pela liquidação do sinistro para, somente após, ressarcir a CONTRATANTE. A CONTRATADA será obrigada ao imediato ressarcimento à CONTRATANTE, se esta última for demandada pela vítima do sinistro.

10.71. Fornecer todos os uniformes (farda ou paletó e gravata, de acordo com o tipo de evento), e demais equipamentos utilizados na prestação dos referidos serviços, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria: calça, camisa de mangas curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, boné ou quepe com emblema da empresa, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete,

Processo nº	Folha nº
500/17	

51 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

apito, cordão de apito e lanterna. Quanto à utilização do cassete, apito, cordão de apito e lanterna, somente quando solicitado pela contratante.

10.72. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a CONTRATADA já não mais prestar serviços à CONTRATANTE.

10.73. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor de indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

10.74. Visando garantir um pronto atendimento no caso de necessidade de substituição de vigilantes atrasados ou faltosos no posto de serviço da CONTRATANTE, a licitante vencedora no ato da assinatura do contrato deverá apresentar documentos que comprove possuir escritório comercial (base operacional) na cidade de São Paulo, local da prestação dos serviços com telefone e e-mail.

10.75. A empresa CONTRATADA deverá possuir, no local da prestação dos serviços, armários/roupeiros em quantidade suficiente para atender aos seus vigilantes.

10.76. A empresa CONTRATADA deverá possuir, no local da prestação dos serviços e em quantidade suficiente, livro ata vertical, com no mínimo 100 folhas numeradas, para registro das ocorrências.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

52 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 11.2.** Atestar a Nota Fiscal / Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 11.3.** Efetuar, obrigatoriamente, o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato.
- 11.4.** O Gestor do Contrato deverá fiscalizar a execução do ajuste, informando imediatamente a Gerência de Compras ou Gerência Jurídica em caso de infração contratual, a fim de serem adotadas as providências cabíveis ao procedimento de aplicação de penalidade.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido mensalmente, quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.
2. A cada um mês da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito a funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.
 - 2.-A. Funcionário ou comissão designada, que procederá à observação do serviço prestado no prazo de 10 (dez) dias úteis. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, far-se-á recebimento definitivo assinado pelas partes.

Processo nº	Folha nº
500/17	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

- 2-B. Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
3. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Ao final de cada prestação de serviços solicitada pela CONTRATANTE, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.
2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

54 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

Valor Máximo Admitido para a Contratação

O Valor Máximo Admitido para a contratação é de: R\$ R\$ 1.876.400,00 (Hum milhão oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme planilha de preços unitários abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA				
Nº	Função	Qtd. Postos	Vlr. Unit./Postos	Valor total estimado do contrato (R\$)
1	Vigilante a pé Diurno	3500	R\$ 304,00	R\$ 1.064.000,00
2	Vigilante a pé Noturno	1400	R\$ 348,00	R\$ 487.200,00
3	Inspetor de Segurança Diurno	600	R\$ 390,00	R\$ 234.000,00
4	Inspetor de Segurança Noturno	200	R\$ 456,00	R\$ 91.200,00
TOTAL				R\$ 1.876.400,00

.....

Processo nº	Folha nº
500/17	

55 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada e desarmada, para a proteção de bens, patrimônios e estacionamentos que estejam sob a guarda ou concessão da SÃO PAULO TURISMO S.A., quando do desenvolvimento de suas atividades fins, para atendimento parcelado dos eventos de responsabilidade da gerência de segurança a serem realizados pela SÃO PAULO TURISMO, que serão informados por ocasião dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8.863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, de 10/12/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF nºs 3.258, de 02/01/2013, e 3.559, de 31/05/2013 e ainda conforme a Lei Estadual nº 16.110/2016.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

56 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

1.1.6 – Certificado de Segurança, em nome da proponente, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8.863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, de 10/12/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF nºs 3.258, de 02/01/2013, e 3.559, de 31/05/2013 e ainda conforme a Lei Estadual nº 16.110/2016. (a comprovação será feita conforme disposto no artigo 13 da Portaria nº 346/09 – DPF, autenticação no site DPF).

1.1.7 – Certificado de Autorização de Funcionamento de Segurança Privada, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da proponente, com validade na data da apresentação das propostas.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Processo nº	Folha nº
500/17	

57 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.6*)

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, entre os quais **devem estar obrigatoriamente incluídos serviços de segurança e vigilância patrimonial prestados em eventos**.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

58 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

1.3.1.3. A comprovação através de atestado de Capacitação Técnica deverá condizer com o escopo deste objeto com serviços considerando: **segurança em eventos automobilísticos, feiras, congressos ou shows ou segurança patrimonial em shopping center's ou hotéis.**

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.2 - Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R\$ 187.640,00** (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), por intermédio de “Balanço Patrimonial”, nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tornado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, a fim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos serviços que serão executados.

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Processo nº	Folha nº
500/17	

59 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada** por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SPTURIS.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos,** antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

60 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SPTuris a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO da Licitante classificada. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O^(a) pregoeiro^(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

Processo nº	Folha nº
500/17	

61 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada e desarmada, para a proteção de bens, patrimônios e estacionamentos que estejam sob a guarda ou concessão da SÃO PAULO TURISMO S.A., quando do desenvolvimento de suas atividades fins, para atendimento parcelado dos eventos de responsabilidade da gerência de segurança a serem realizados pela SÃO PAULO TURISMO, que serão informados por ocasião dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

62 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada e desarmada, para a proteção de bens, patrimônios e estacionamentos que estejam sob a guarda ou concessão da SÃO PAULO TURISMO S.A., quando do desenvolvimento de suas atividades fins, para atendimento parcelado dos eventos de responsabilidade da gerência de segurança a serem realizados pela SÃO PAULO TURISMO, que serão informados por ocasião dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
500/17	

63 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada e desarmada, para a proteção de bens, patrimônios e estacionamentos que estejam sob a guarda ou concessão da SÃO PAULO TURISMO S.A., quando do desenvolvimento de suas atividades fins, para atendimento parcelado dos eventos de responsabilidade da gerência de segurança a serem realizados pela SÃO PAULO TURISMO, que serão informados por ocasião dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

64 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada e desarmada, para a proteção de bens, patrimônios e estacionamentos que estejam sob a guarda ou concessão da SÃO PAULO TURISMO S.A., quando do desenvolvimento de suas atividades fins, para atendimento parcelado dos eventos de responsabilidade da gerência de segurança a serem realizados pela SÃO PAULO TURISMO, que serão informados por ocasião dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Ite m	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3.500	diária	Serviços de Vigilante a pé DIURNO, para atendimento parcelado pelo período de 12 meses diária máxima de 12h		
2	1.400	diária	Serviços de Vigilante a pé NOTURNO, para atendimento parcelado pelo período de 12 meses diária máxima de 12h		
3	600	diária	Serviços de Inspectores de Segurança DIURNO, para atendimento parcelado pelo período de 12 meses diária máxima de 12h,		
4	200	diária	Serviços de Inspectores de Segurança NOTURNO, para atendimento parcelado pelo período de 12 meses diária máxima de 12h		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

Processo nº	Folha nº
500/17	

65 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 116/17.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

Data e assinatura do representante legal

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

66 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

DISCRIMINAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO			
QUANTIDADE	TIPO		
I - MÃO DE OBRA - REMUNERAÇÃO			
FUNÇÃO	QTDE	VALOR	TOTAL
01 - Adicional de periculosidade			
02 - Hora reduzida			
03 - Súmula 444 TST			
04 - Adicional noturno			
05 - Incidência sobre DSR			
Valor da reserva técnica (faltas, folgas, etc.)			
Valor total da remuneração			
II - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"		%	
01 - Previdência Social			
02 - SESI/SESC			
03 - SENAI/SENAC			
04 - INCRA			
05 - SEBRAE			
06 - Salário educação			
07 - Seguro acidente de trabalho/SAT/INSS			
08 - FGTS			
GRUPO "B"			
09 - Férias			
10 - Auxílio enfermidade			
11 - Licença paternidade / maternidade			
12 - Faltas legais			

Processo nº	Folha nº
500/17	

67 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

13 - Acidente de trabalho		
14 - Aviso prévio		
15 - 13º salário		
16 - Adicional 1/3 férias		

GRUPO "C"		
17 - Aviso prévio indenizado + 13º, férias e 1/3 Constitucional		
18 - Indenização adicional		
19 - Multa FGTS		

GRUPO "D"		
20 - Incidência A x B		

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva técnica + Encargos sociais).		

III - INSUMOS (valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por posto conforme a escala de trabalho adotada).		
01 - Uniforme		
02 - Equipamentos (rádios, veículos, combustível, equipamentos de apoio).		
03 - Vale transporte		
04 - Inspetor / Supervisor		
05 - Base operacional		
06 - Vale refeição		
07 - Segurança do trabalho		
08 - Seguro de vida		
09 - Assistência médica		
Valor total dos insumos		
Reserva técnica sobre os insumos		
Valor total dos insumos		

IV - DEMAIS COMPONENTES		
--------------------------------	--	--

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

68 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

01 - Despesas administrativa/operacionais		
02 - Lucro		
Valor total dos demais componentes		
V - TRIBUTOS (ISSQN, CONFINS, PIS)		
01 - ISSQN		
02 - CONFINS/FINSOCIAL		
03 - PIS		
04 - CSSL		
05 - IRPJ		
Valor total dos tributos		
VI - PREÇO MENSAL DO POSTO: (mão de obra + insumos+ demais componentes+ tributos).		

Processo nº	Folha nº
500/17	

69 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de Segurança e Vigilância Privada e desarmada, para a proteção de bens, patrimônios e estacionamentos que estejam sob a guarda ou concessão da SÃO PAULO TURISMO S.A., quando do desenvolvimento de suas atividades fins, para atendimento parcelado dos eventos de responsabilidade da gerência de segurança a serem realizados pela SÃO PAULO TURISMO, que serão informados por ocasião dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____ .

Contrato GCO n.º __ / __

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no **Processo de Compras n.º 500/17, Pregão Eletrônico 116 / 17**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

70 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

serviços de (*instalação, montagem, dependendo do objeto*), conforme especificado no Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Processo nº	Folha nº
500/17	

71 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cada um mês da execução do serviço, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

72 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo

Processo nº	Folha nº
500/17	

73 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de Segurança e Serviços Auxiliares, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários,

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

74 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa:

b.1) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do posto de serviço solicitado, para atrasos de até 01 (uma) hora na entrada ou saída antecipada, em relação aos

Processo nº	Folha nº
500/17	

75 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho, por ocorrência. A tolerância para o empregado assumir o posto de serviço será de 30 (trinta) minutos;

b.2) caso o atraso ou a saída antecipada ocorra em período superior a 01 (uma) hora, essa multa será de 100% (cem por cento) do valor do posto vago e será considerada falta.

b.3) além da aplicação da(s) multa(s), os atrasos ou saídas antecipadas implicarão no não pagamento das horas em que o posto de serviço estiver vazio (serviço não prestado);

b.4) multa de 10% (dez por cento) do valor global da fatura mensal, nos seguintes casos:

b.4.1) falta de polidez no trato com usuários e/ou funcionários da empresa, por ocorrência;

b.4.2) falta de uniforme e/ou equipamentos (apito, boné, fiel, capa de chuva, protetor solar, protetor auricular, capacete, etc., nos postos de serviço), por ocorrência.

b.4.3) Falta do Inspetor de Segurança na quantidade solicitada, sendo 10% (dez por cento) para cada ausência verificada.

b.5) multa de 100% (cem por cento) do valor do posto pela falta de colete balístico, armamento e munição nos postos em serviço na CONTRATANTE.

b.6) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por descumprimento de cláusula contratual e/ou não atendimento às determinações da fiscalização;

b.7) multa por inexecução parcial do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, a critério exclusivo da CONTRATANTE, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.8) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

76 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

c) Impedimento licitar e de contratar com a Administração Municipal, quando houver, em especial:

- c.1)** - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2)** - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3)** - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4)** - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5)** - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6)** - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7)** - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- c.8)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que

Processo nº	Folha nº
500/17	

77 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO NONO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A sanções são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à São Paulo Turismo S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, decorrentes do presente contrato ou de outros mantidos com a CONTRATANTE, podendo também ser cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

Processo nº	Folha nº
500/17	Verso da folha anterior

78 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

Processo nº	Folha nº
500/17	

79 de 79

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116 / 17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0/16

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

**SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS**

.....